



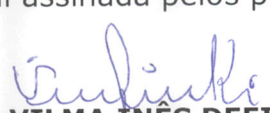
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013 – PMC

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e treze (21/08/2013), às 09h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Comissão Especial de Licitações para execução de Pregão Presencial, instituída pelo Decreto 005/2013, publicado no D.O.M. de 05 de janeiro de 2013, na condição de Pregoeiro: Odair José Menegotto, Vilma Inês Definski e Carlos Nunes, estando presentes os membros da Equipe de Apoio: Adriano Heinzen, para recebimento dos envelopes, julgamento das propostas e exame da documentação das empresas participantes do Pregão Presencial n.º 058/2013, que tem por objeto: a seleção de proposta visando à contratação de empresa voltada à área de seguros para os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cafelândia. Iniciada a sessão verificou-se a participação de 04 (quatro) empresas: **1) CONSISUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.277.452/0001-27, representada pelo Sr. Thiago Fernando Hoffmann Eger, portador do RG: 9.694.839-5 SESP/PR e CPF:074.696.079-43; **2) GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, representada pelo Sr. Leonardo Masiero Duarte, portador do RG:67449860 SSP/PR e CPF:993.773.149-68; **3) BAMESCO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº80.878.317/0001-64, representada pelo Sra. Fabiana Garcia Toro Skura, portador do RG:6.601.696-0 SESP/PR e CPF:028.278.379-27; **4) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, representada pelo Sr. Cezar Bockhorny, portador do RG: 6.214.422-0 SSP/PR e CPF:956.356.029-91. Na seqüência, o Sr. Pregoeiro verificou o credenciamento das participantes e solicitou aos proponentes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO III** do Edital. Verificou-se que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** não atendeu os requisitos iniciais da proposta, qual seja, a retirada da proposta via sistema junto ao Município licitante, o que, impossibilita sua participação no procedimento, conforme Item 5.1.3 do instrumento convocatório. A sessão foi



encerrada sem abertura dos invólucros de proposta e habilitação, tendo em vista o pedido de recurso da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. Foi aberto prazo recursal nos termos da Lei. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

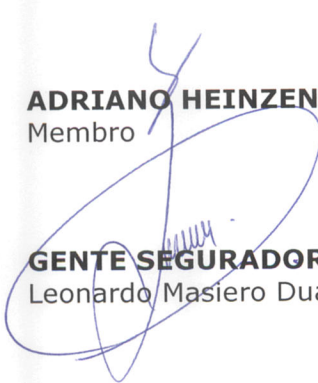

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
Pregoeiro

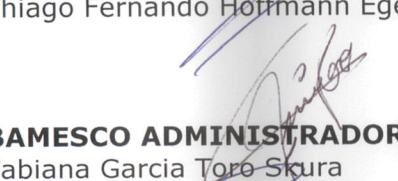

VILMA INÊS DEFINSKI
Pregoeiro

CARLOS NUNES
Pregoeiro


ADRIANO HEINZEN
Membro


CONSISUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME
Thiago Fernando Hoffmann Eger


GENTE SEGURADORA S.A
Leonardo Masiero Duarte


BAMESCO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA-EPP
Fabiana Garcia Toro Skura


PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Cezar Bockhorny